



Município de Ilópolis  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE  
LEI MUNICIPAL N.º 014/2021**

**Senhor Presidente:**


**Senhores (as) Vereadores (as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que trata de autorização para ceder, na forma de cessão de uso gratuito, área de terras do Município para a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul.

A presente cessão de uso visa atender demanda da comunidade de Linha Pecca e se faz necessária para que esta promova a conservação e uso do Ginásio, visando a atender as demandas da comunidade no que diz respeito ao uso esportivo, social, cultural e educativo do local.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência**.

Atenciosamente,

  
**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PODER LEGISLATIVO**  
Ilópolis/RS  
**Protocolo Geral**

028121 Data 18 / 02 / 21

  
C. Nicolini





Município de Ilópolis  
Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014/2021

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em forma de cessão de uso gratuito, área de propriedade do Município, para fins que especifica e dá outras providências".**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, na forma de cessão de uso gratuito, por um período de 20 (vinte) anos, podendo ser renovados por igual período, área de propriedade do município a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul.

**Art. 2º** - A cedência do artigo primeiro refere-se às áreas de terras rurais, abaixo descritas, sobre as quais está construído o Ginásio de Esportes e Salão Comunitário da Comunidade de Linha Pecca:

- I) *as superfícies de 900m<sup>2</sup> e de 420,00m<sup>2</sup>, ambas dentro da área total de 67.300m<sup>2</sup>, localizado na Linha Carlos Barbosa, Município de Ilópolis, objeto da matrícula nº 624 do Registro de Imóveis de Ilópolis, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com terras de Antonio Dallazen; AO SUL, com terras de Pedro Bernardon; ao LESTE e com terras de Dionir Guzzi e, a OESTE com terras de João Contini;*
- II) *a superfície de 224,10m<sup>2</sup>, dentro de uma área total de 144.800m<sup>2</sup>, localizada na Linha Dr. Carlos Barbosa, Município de Ilópolis, objeto da matrícula nº 623 do Registro de Imóveis de Ilópolis, com as seguintes confrontações: pela FRENTE, com terras de Bernardo e Balduino Dalberto; pelos FUNDOS, com terras de Genuino Lisa; por um LADO com o lote nº 141 e outro LADO com terras de Tranquilo Slamiro e arroio Melinho.*

**Art. 3º** - A área destinada à cessão de que trata o artigo 1º, destina-se ao uso esportivo, social, cultural e educativo do local pela comunidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da averbação da cessão na matrícula correrão por conta do Município.

**Art. 5º** - A destinação do imóvel para fim diverso do previsto nesta lei, implica em reversão da cessão.






Município de Ilópolis  
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 18 de fevereiro de 2021.**

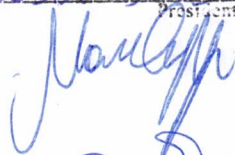
  
**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

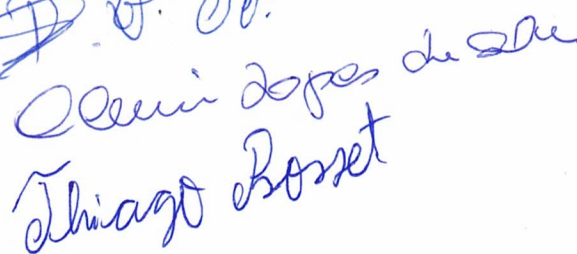
**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Câmara Municipal de Vereadores Ilópolis  
**APROVADO**  
Em sessão Ordinária  
por Unanimidade de votos.

Ilópolis, 23 / 02 / 2021  
Valdir D. Bozzetto  
Presidente





  
Oceini Lopes de Souza  
Thiago Rosset

